

PROJETO DE LEI 24.005/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cursos de capacitação de primeiros socorros para os funcionários e professores de todas as escolas estaduais no Estado da Bahia.

Art. 1º – Fica obrigado a realização de cursos de capacitação de primeiros socorros para os funcionários e professores de todas as escolas estaduais na Bahia.

Parágrafo Único: Os cursos serão ministrados por entidade especializada na área e será de responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado.

Art. 2º – O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Dep. Targino Machado

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal fazer com que professores e funcionários consigam agir em situações de risco, podendo, assim, salvar vidas.

Nos últimos anos, os casos de acidentes envolvendo crianças e adolescentes vêm aumentando significativamente nas escolas, ocorrências como: engasgos, queimaduras, afogamentos e intoxicações são os mais comuns. Essas situações de urgência e emergência acontecem com frequência e nos permitem pensar na importância do mínimo conhecimento na área de primeiros socorros.

É de fundamental importância a necessidade dos estabelecimentos educativos terem funcionários e professores habilitados no curso de primeiros socorros e prevenção de acidentes, com o intuito de prestarem o atendimento adequado em situação emergencial.

Pelos motivos citados anteriormente, entendo a necessidade e importância desta Lei ser aprovada pelos nobres parlamentares desta casa.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

Dep. Targino Machado

